

	<b>PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SELOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM CONFORMIDADE AVALIADA</b>	<b>NORMA N° NIE-DQUAL-142</b>	<b>REV. N° 02</b>
		<b>APROVADA EM NOV/2009</b>	<b>PÁGINA 1/5</b>

## SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
  - 2 Campo de Aplicação**
  - 3 Responsabilidade**
  - 4 Histórico de Revisão**
  - 5 Documentos Complementares**
  - 6 Siglas**
  - 7 Definições**
  - 8 Condições Gerais**
  - 9 Solicitação de Selos cujo Requisito de Avaliação da Conformidade Exige sua Rastreabilidade e Especifica sua Propriedade**
- ANEXO - Fluxograma**

### 1 OBJETIVO

Esta norma define os critérios e estabelece a metodologia a ser utilizada, pelas empresas fabricantes ou fornecedoras de produtos e serviços com conformidade avaliada, para aquisição de selos de identificação da conformidade.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se somente aos selos de identificação da conformidade cuja qualidade é exigida nos diferentes Requisitos de Avaliação da Conformidade, específicos dos produtos e serviços que fazem exigência quanto a especificação dos selos e das gráficas fornecedoras.

Esta norma deve ser utilizada pela Dqual/Seapo, no fornecimento da numeração sequencial e em sua rastreabilidade e na avaliação da qualidade dos selos a serem usados nos diferentes Programas de Avaliação da Conformidade de produtos ou serviços.

### 3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta norma é da Dqual/Seapo.

### 4 HISTÓRICO DE REVISÃO

Esta norma substitui a revisão 01 da norma NIE-DQUAL-142. As principais modificações em relação à revisão anterior foram:

- a) O capítulo 6 e demais capítulos – inclusão dos órgãos delegados como entidades conveniadas;
  - b) Revisão do capítulo 8;
  - c) Revisão do capítulo 9;
  - d) Inclusão do fluxograma.
-

	<b>NIE-DQUAL-142</b>	<b>REV. 02</b>	<b>PÁGINA 2/5</b>
---	----------------------	--------------------	-----------------------

## 5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

FOR-DQUAL-020 – Solicitação de Selo

## 6 SIGLAS

Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Dqual	Diretoria da Qualidade
Dipac	Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
OAC	Organismos de Avaliação da Conformidade
Seapo	Seção de Apoio Operacional em Avaliação da Conformidade
Ipem	Entidade Conveniada
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

## 7. DEFINIÇÕES

Para os fins desta norma são adotadas as definições a seguir.

### 7.1 Avaliação de primeira parte

É a avaliação da conformidade realizada pelo fabricante ou pelo fornecedor.

### 7.2 Avaliação de terceira parte

É a avaliação da conformidade realizada por uma organização e/ou entidade devidamente acreditada pelo Inmetro e com independência em relação ao fornecedor e ao cliente, não tendo, portanto, interesse na comercialização do produto.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** A aquisição dos selos de identificação da conformidade é de responsabilidade do fornecedor do produto ou serviço com conformidade avaliada no âmbito do SBAC e deve dar-se em gráficas que atendam aos requisitos da ABNT NBR 15540, o que deverá ser comprovado por declaração emitida pela gráfica e enviada ao Inmetro e à empresa solicitante.

**Notas:** a) Além do atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15540, a gráfica deverá demonstrar capacidade técnica para a confecção dos selos, em conformidade com as especificações contempladas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, específicos dos produtos ou serviços. Essa capacidade deverá ser demonstrada pela realização dos ensaios especificados no referido requisito, em laboratório acreditado pelo INMETRO;

b) Os laudos desses ensaios deverão ser enviados ao Inmetro.

**8.2** A supervisão da aquisição dos selos de identificação da conformidade é de responsabilidade do Organismo de Avaliação da Conformidade, quando a avaliação for de terceira parte, ou do Inmetro e entidades conveniadas, quando a avaliação for de primeira parte, cabendo ainda ao Inmetro, quando requerido, a concessão da numeração sequencial e a rastreabilidade da numeração utilizada.

	<b>NIE-DQUAL-142</b>	<b>REV. 02</b>	<b>PÁGINA 3/5</b>
---	----------------------	--------------------	-----------------------

**8.3** O Inmetro fornecerá ao OAC, quando a avaliação for de terceira parte, documento informando a numeração sequencial concernente à quantidade de selos solicitada

**8.4** Ao Inmetro compete a rastreabilidade da numeração sequencial do selo em relação ao produto ou serviço, sendo de responsabilidade do OAC ou entidade conveniada seu acompanhamento e controle.

**8.5** O OAC deve incluir no contrato com a empresa fabricante ou fornecedora que tem seu produto ou serviço com conformidade avaliada que, caso seja cancelada a avaliação da conformidade de seu produto ou serviço, a mesma deverá enviar ao OAC ou entidade conveniada, os selos não utilizados, que remeterá ao Inmetro, para que este promova o cancelamento da numeração sequencial e efetue a destruição dos mesmos.

**8.6** No caso de identificação da conformidade de produtos ou serviços com conformidade avaliada de primeira parte, desaparecerá a figura do OAC e o contato da empresa fabricante ou fornecedora do produto ou serviço passará a ser com o Inmetro ou com as entidades conveniadas, quando for o caso.

**Nota:** As ações de responsabilidade previstas neste procedimento para o OAC passam a ser exercidas pela fabricante ou fornecedora.

## **9. AQUISIÇÃO DE SELOS CUJO REQUISITO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE EXIGE SUA RASTREABILIDADE E ESPECIFICA SUAS PROPRIEDADES**

9.1 A empresa fabricante ou fornecedora solicita ao OAC, quando a avaliação for de terceira parte, a qualquer momento, a quantidade de selos necessária, informando o período de utilização previsto.

**Nota:** No caso de avaliação de primeira parte, essa solicitação é feita pela empresa, diretamente ao Inmetro, ou à entidade conveniada, quando for o caso, via FOR-DQUAL-020.

**9.2** O OAC ou entidade conveniada, quando for o caso, verificam se o produto ou serviço tem conformidade avaliada e se a empresa fabricante ou fornecedora tem capacidade produtiva compatível com a quantidade de selos solicitada, no período previsto

**9.3** O OAC ou entidade conveniada, quando for o caso, envia ao Inmetro, o FOR-DQUAL-020, preenchido em 01(uma) via, solicitando a confecção dos selos para a empresa fabricante ou fornecedora, que teve seu produto ou serviço por ele avaliado, desde que atendido o exposto no item anterior.

**9.4** Quando previsto no Requisito de Avaliação da Conformidade, específico do produto ou serviço com conformidade avaliada o repasse ao Inmetro pela licença do uso da marca, o Inmetro emite Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor correspondente à quantidade de selos solicitada enviando-a para empresa solicitante.

**Nota:** O encaminhamento da GRU à empresa deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação pelo Inmetro.

	NIE-DQUAL-142	REV. 02	PÁGINA 4/5
---	---------------	------------	---------------

**9.5** A empresa solicitante, após o pagamento, encaminha ao Inmetro, via fax ou e-mail, o comprovante do pagamento efetuado.

**9.6** Recebido o comprovante de pagamento, O Inmetro estabelece a numeração sequencial dos selos solicitados e envia à gráfica, via fax, autorizando a confecção.

**Nota:** A autorização do Inmetro para a fabricação dos selos deve ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do pagamento.

**9.7** A empresa solicitante paga à gráfica o valor correspondente ao serviço de confecção de selos.

**Nota:** A gráfica deverá confeccionar os selos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pagamento e enviá-los ao cliente no 6º(sexto) dia.

**9.8** A gráfica encaminha ao Inmetro/Seapo, via fax, relatório de entrega, visando comprovar o envio dos números sequenciais dos selos e envia, para a empresa fabricante ou fornecedora, juntamente com os selos, uma cópia do formulário FOR-DQUAL-020, preenchido, visando comprovar o envio dos sequenciais dos selos solicitados.

**9.9** O Inmetro encaminha, quando solicitado, ao OAC, no caso de conformidade avaliada de terceira parte, ou diretamente à empresa fabricante ou fornecedora, ou às entidades conveniadas, no caso de avaliação de primeira parte, as informações referentes aos números sequenciais dos selos

/ANEXO

ANEXO - FLUXOGRAMA

